RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

2025



OUTUBRO 2025

ÍNDICE

1. NOTA INTRODUTÓRIA 3

2. AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO PREVISTAS PARA SITUAÇÕES DE RISCO ELEVADO 4

2.1. Metodologia 4

2.2. Resultados 4

3. ANÁLISE COMPARATIVA COM A EXECUÇÃO DE 2022 e 2023 7

4. PLANO DE AÇÃO 8

5. PUBLICITAÇÃO 9

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A corrupção, nas suas múltiplas manifestações, tem vindo a merecer uma atenção crescente, acompanhada por uma maior sensibilização social relativamente às suas consequências e ao impacto das práticas que se afastam dos mais elevados padrões de probidade, responsabilidade e isenção. Esta preocupação assume particular relevância quando estão em causa entidades públicas que, pela sua natureza e missão, se devem reger exclusivamente pela prossecução do interesse público.

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro veio reforçar a importância desta matéria ao aprovar o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (adiante "RGPC"). Este diploma retirou do domínio da *soft law* a adoção de instrumentos de cumprimento normativo, impondo a implementação de planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (adiante "PPR"), códigos de ética e de conduta, programas de formação, canais de denúncia e a designação de um responsável pelo cumprimento normativo. Prevê, igualmente, a aplicação de sanções, incluindo contraordenações, tanto no setor público, como no setor privado, pela não adoção ou pela implementação deficiente desses mecanismos.

Nos termos do artigo 6.º do RGPC, as entidades administrativas independentes com funções de regulação, como a ERSAR, encontram-se obrigadas a adotar e implementar Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas que abranjam a totalidade da sua organização e atividades.

Estes planos estão sujeitos a um acompanhamento permanente, concretizado através da elaboração de relatórios de avaliação intercalares — a realizar em outubro, incidindo sobre as situações de risco elevado ou máximo — e de relatórios de avaliação anuais, a submeter em abril do ano seguinte.

Este processo de monitorização constitui um instrumento essencial para aferir se as medidas preventivas estão a ser devidamente implementadas e se se revelam eficazes na mitigação dos riscos que determinaram a sua adoção.

Em conformidade com as disposições do RGPC, **a ERSAR apresenta o Relatório de Avaliação Intercalar referente ao ano de 2025**, tendo por referência o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (adiante "PPR") em vigor na entidade.

2. AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO PREVISTAS PARA SITUAÇÕES DE RISCO ELEVADO

2.1. Metodologia

A elaboração do presente Relatório seguiu uma metodologia estruturada em quatro fases:

i. Levantamento das situações de risco elevado ou máximo: Identificação das situações de risco elevado constantes do PPR.

ii. Avaliação das medidas preventivas pelos dirigentes: Solicitação aos dirigentes das unidades orgânicas da avaliação das medidas associadas, segundo as seguintes categorias:

- *Implementada:* Medida totalmente implementada.
- *Em Curso:* Medida com ações concretas já adotadas, mas ainda não concluída.
- *Não Implementada:* Medida não iniciada. Quando uma medida não era aplicável, os dirigentes deveriam assinalar "N/A".

iii. Análise e validação das avaliações: Revisão das respostas recebidas e, sempre que necessário, solicitação de esclarecimentos adicionais.

iv. Elaboração da matriz de cumprimento: Construção de uma matriz de cumprimento das medidas preventivas, por departamento e para a ERSAR no seu conjunto.

O presente relatório baseia-se nas informações reportadas pelos dirigentes dos departamentos da ERSAR, assentando na confiança na avaliação por estes efetuada, sem prejuízo da realização de um controlo mais detalhado no âmbito de auditoria interna.

2.2. Resultados

Em conformidade com a metodologia adotada, procedeu-se à identificação das situações de risco elevado constantes do PPR.

No conjunto das dez unidades orgânicas da ERSAR, foram identificadas seis (6) situações de risco de grau elevado ou máximo, para as quais se encontram definidas dezasseis (16) medidas preventivas.

A distribuição dessas medidas por departamento encontra-se sintetizada na tabela seguinte:

Tabela 1 – Medidas preventivas para situações de risco elevado por departamento

Departamento	Atividades/ Competências	Situações de risco elevado	Medidas de Prevenção
Conselho de Administração (CA)	5	0	0
Núcleo de Apoio ao Conselho de Administração (NACA)	7	0	0
Departamento de Sistemas de Resíduos (DSR)	4	0	0
Departamento de Sistemas de Águas (DSA)	5	3	7
Departamento de Gestão por Contrato (DGC)	4	0	0
Departamento de Gestão Direta (DGD)	4	0	0
Departamento Jurídico (DJ)	7	1	2
Departamento de Qualidade (DQ)	3	1	3
Departamento Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos (DAFRH)	8	1	4
Departamento de Gestão de Tecnologias de Informação (DGTI)	5	0	0
	Total	**6**	**16**

Com base nas medidas preventivas identificadas, procedeu-se à avaliação do respetivo grau de implementação, considerando as três categorias definidas, a saber:

- *Implementada*
- *em curso:*
- e *não implementada*.

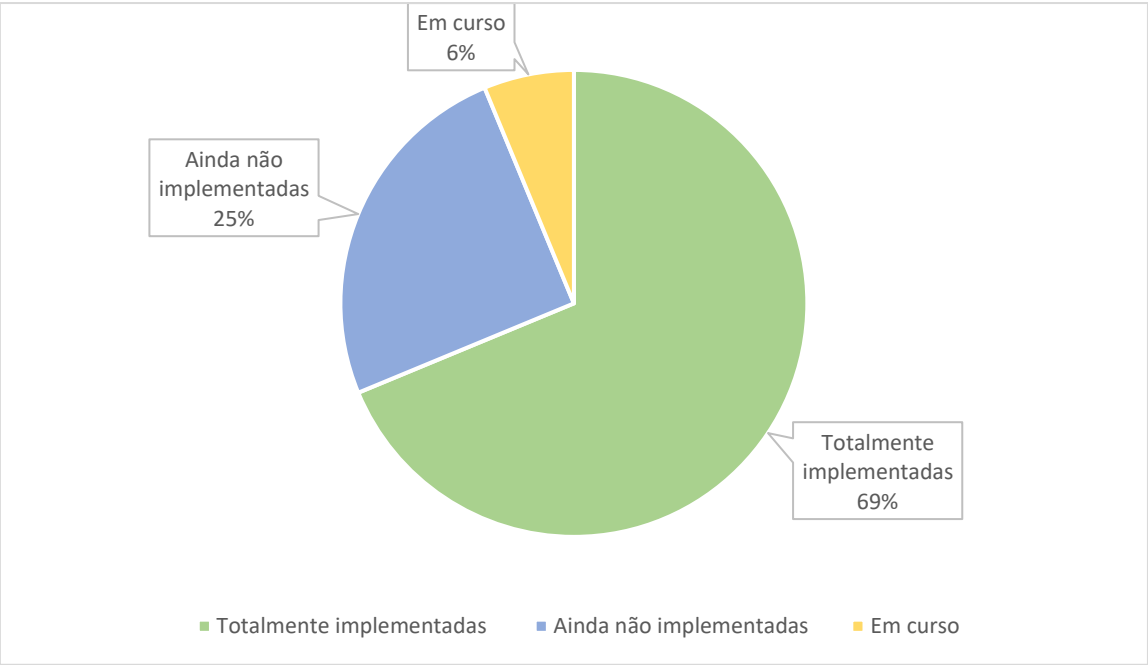
Os resultados dessa análise constam da tabela seguinte:

Tabela 2 – Grau de implementação das medidas preventivas **para situações de risco elevado por departamento**

Departamento	Implementada	Não Implementada	Em Curso
Departamento de Sistemas de Águas (DSA)	4	3	0
Departamento Jurídico (DJ)	2	0	0
Departamento de Qualidade (DQ)	2	1	0
Departamento Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos (DAFRH)	3	0	1
Total	**11**	**4**	**1**

De forma agregada, o **nível global de execução das medidas preventivas** encontra-se representado no gráfico seguinte, o qual ilustra a percentagem de implementação das medidas previstas no PPR para mitigação dos riscos de grau elevado:

Tabela 3 – Percentagem de implementação das medidas preventivas para situações de risco elevado por departamento



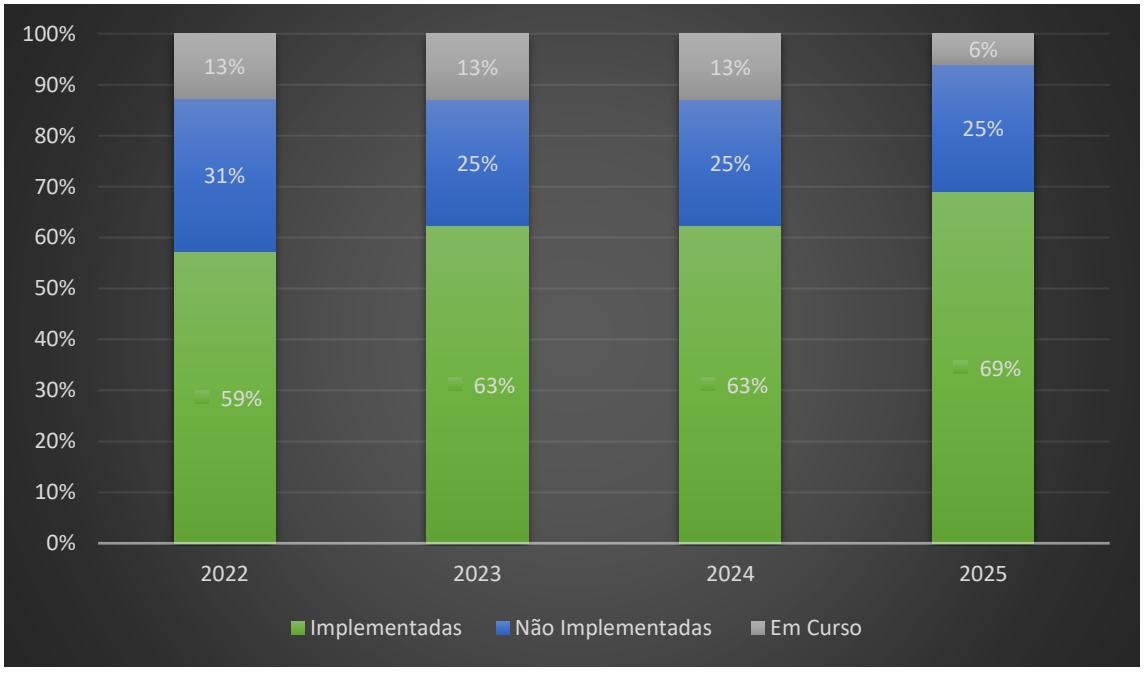
Relativamente às medidas ainda não implementadas ou em fase de implementação, foram identificados, pelos dirigentes das unidades responsáveis, os principais motivos e constrangimentos que justificam a situação verificada.

3. ANÁLISE COMPARATIVA COM A EXECUÇÃO DOS ANOS ANTERIORES (2022-2024)

A presente secção apresenta uma análise comparativa da execução das medidas de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas entre os anos de 2022, 2023, 2024 e 2025, com base nos dados constantes dos respetivos Relatórios de Execução do PPR, disponíveis para consulta no sítio institucional da ERSAR.

A evolução registada ao longo do período em análise demonstra uma tendência positiva e consistente na implementação das medidas de prevenção, refletindo o compromisso crescente da ERSAR com a integridade organizacional e o reforço dos mecanismos de controlo interno.

Tabela 4 – Percentagem de implementação das medidas preventivas para situações de risco elevado por departamento



(Fonte: Relatórios de Execução do PPR 2022–2025, ERSAR)

Em 2025, verificou-se a continuidade do progresso na implementação das medidas de prevenção de riscos elevados, elevando-se o percentual de medidas implementadas para 69%. Esta percentagem representa uma melhoria de 10 pontos percentuais em relação a 2022, quando apenas 59% das medidas previstas tinham sido concretizadas.

Quanto às medidas não implementadas, observou-se estabilidade em torno dos 25%, valor semelhante ao registado desde 2023.

Por sua vez, as medidas em curso reduziram-se significativamente, passando de 13% para 6%, o que demonstra uma execução mais célere e eficaz.

Esta evolução positiva, traduzida na redução das medidas pendentes e no aumento das implementadas, reflete o esforço contínuo da ERSAR em consolidar o seu sistema de integridade e reforçar a eficácia do PPR.

4. PLANO DE AÇÃO

No âmbito das ações e procedimentos que a ERSAR tem vindo a desenvolver para cumprimento do RGPC, e considerando as observações apresentadas pelos dirigentes durante o processo de recolha de dados, bem como as orientações do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) constantes do *Guia n.º 1/2023 – "Os instrumentos do Regime Geral de Prevenção da Corrupção: indicações e notas explicativas sobre cuidados metodológicos para a sua elaboração, adoção e dinamização"* (setembro de 2023), conclui-se pela necessidade de proceder à revisão do PPR atualmente em vigor.

Esta revisão deverá assentar numa abordagem participada e sistemática, envolvendo todos os dirigentes responsáveis pelas áreas constantes da matriz de riscos. Em particular, serão objeto de análise:

- A pertinência e atualidade dos riscos identificados, avaliando a necessidade de introduzir novos riscos decorrentes da evolução normativa, tecnológica ou organizacional;
- A eficácia das medidas preventivas e corretivas existentes, verificando o seu grau de execução e impacto real na mitigação dos riscos;
- A adequação das medidas consideradas inexequíveis, procedendo à sua reformulação de forma a refletirem as especificidades de cada departamento, sem comprometer a eficácia do controlo interno.

Adicionalmente, e em conformidade com o RGPC, deverá, posteriormente, ser promovida a realização de auditorias internas aleatórias para aferir a execução prática das medidas preventivas e a robustez dos mecanismos de monitorização.

No âmbito do reforço das ações de integridade institucional, a ERSAR continuará a investir na formação e capacitação contínua dos colaboradores e dirigentes, assegurando a consolidação de uma cultura organizacional orientada para a ética, transparência e cumprimento normativo.

Estas ações de formação, complementadas por iniciativas de sensibilização, visam garantir que todos os intervenientes conhecem e aplicam, de forma rigorosa, as medidas e boas práticas previstas no PPR e nos instrumentos de gestão correlacionados.

5. SÍNTESE ANALÍTICA E PRESPETIVAS D DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE PREVENÇÃO

A ERSAR tem vindo a reforçar o seu compromisso com os princípios da integridade, transparência e responsabilização pública, consolidando o ciclo de implementação do PPR em conformidade com o RGPC e com as orientações do MENAC.

A análise efetuada evidencia uma melhoria significativa no nível global de execução das medidas de risco elevado, que atingiu 69% em 2025, confirmando a consolidação dos mecanismos de prevenção e o amadurecimento das práticas de controlo interno. Este resultado traduz uma fase de maturidade institucional, após o ciclo de crescimento e alinhamento metodológico registado entre 2022 e 2023, e demonstra a integração efetiva do PPR nos processos de gestão quotidiana da entidade.

As medidas em curso (6%) concentram-se maioritariamente em domínios procedimentais ou documentais, carecendo apenas de formalização adicional.

As medidas não implementadas (25%) referem-se essencialmente a áreas que carecem de maior ponderação e reflexão estratégica, uma vez que determinadas medidas poderão ter deixado de se revelar adequadas ou proporcionais face à realidade atual da Entidade. Nesses casos, considera-se necessária a reavaliação da sua pertinência e eventual revisão ou substituição, de modo a assegurar que o PPR se mantém coerente, exequível e eficaz na prevenção dos riscos identificados.

A avaliação global permite concluir que:

- O sistema de prevenção da ERSAR apresenta um nível de maturidade intermédio, suportado por controlos internos eficazes e uma cultura organizacional orientada para a integridade;
- As principais oportunidades de melhoria concentram-se na uniformização e evidência documental das práticas preventivas já implementadas;
- A evolução positiva dos indicadores confirma a sustentabilidade e consistência do modelo de integridade institucional, traduzindo o empenho contínuo da Entidade na mitigação dos riscos de corrupção e infrações conexas.

Prioridades estratégicas para 2025

- Rever o PPR em vigor na entidade;
- Aperfeiçoar a formalização e documentação dos mecanismos de controlo existentes;
- Reforçar a monitorização e o reporte interdepartamental do PPR;
- Promover ações contínuas de sensibilização e capacitação em ética, integridade e prevenção da corrupção;
- Desenvolver indicadores qualitativos de desempenho preventivo, que permitam avaliar o grau de maturidade e eficácia das medidas de prevenção.

A ERSAR prosseguirá o seu compromisso de melhoria contínua do sistema de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, reforçando a confiança pública e assegurando o cumprimento integral das orientações do MENAC, bem como das exigências de transparência e publicitação institucional.

6. PUBLICITAÇÃO

Em cumprimento dos requisitos legais previstos no RGPC e das orientações do MENAC, o presente relatório será disponibilizado aos colaboradores da ERSAR através do sistema interno de gestão documental, garantindo o acesso e a transparência interna.

O relatório será, igualmente, remetido ao MENAC e publicado no sítio de internet da ERSAR, assegurando a divulgação pública e o reforço da transparência na atuação da Entidade.